CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Palácio Municipal 12 de Outubro
" Buena Terra Missioneira"
Rua Manoel Ferreira Antunes, 188 Bossoroca CEP 97.850-000 Fone: 553356-1384 Fone/Fax: 553356-1270
E-mail: camarabossoroca@yahoo.com.br

Mapa de Apuração

Empresas					
Item	**Qtda**	**Unid**	**Descrição do Produto**	**Valor Unitário**	**Total**
1	1	Unidade	Triturador de papéis	R$615,00	R$615,00
2	10	Unidade	Pasta A-Z	R$12,16	R$121,60
3	50	Unidade	Caixa arquivos morto em papelão	R$3,75	R$187,50
4	3	Unidade	Grampeadores tamanho 26/6	R$17,00	R$51,00
5	10	Unidade	Clips 2/0 caixa 500 grams	R$9,90	R$99,00
6	3	Unidade	Clips 8/0 caixa com 137 unidades	R$14,00	R$42,00
7	5	Unidade	Cola-Tenaz branca	R$3,90	R$19,50
8	10	Unidade	Pasta Catálogo com folhas	R$11,00	R$110,00
9	10	Unidade	Fita adesiva larga	R$4,22	R$42,20
10	3	Unidade	Borracha latéx pacote com 500	R$24,85	R$74,55
11	2	Unidade	envelope carta 114 mm x 229 mm cx c/100	R$8,00	R$16,00
12	2	Unidade	caderno de protocolo de correspondência 153mm x 216mm	R$9,00	R$18,00
13	5	Unidade	cola bastão 40g	R$9,54	R$47,70
14	5	Unidade	marca texto amarelo	R$1,30	R$6,50

Bazar e Papelaria Amaral
Rua: 1° de Março, 2358
Tel: 55 3352 4110 / 3352 4216
papelariaamaral@viacom.com.br
CNPJ: 97.079.891/0001-55 São Luiz Gonzaga – RS

Documento assinado digitalmente
gov.br
CRISTINA MORAES NEVES ANES
Data: 26/01/2026 17:26:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

*marca: Coutertech - Modelo : CD216P – Cor: Preto - Tipo de fragmentadora de papel: MICROCORTES - Nível de ruído: 65 dB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **BAZAR E PAPELR AMARAL LTDA**

CNPJ base: **97.079.891/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 23/4/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **39514390**
Autenticação: **49949650**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BAZAR E PAPELARIA AMARAL LTDA
CNPJ: 97.079.891/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:53:49 do dia 20/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2026.
Código de controle da certidão: **070A.995F.250E.9AEA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.